



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 347

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)



+ INDÚSTRIA E COMÉRCIO



## MAIS PROCESSOS

# SELETIVOS NA CIDADE

A matéria completa você confere em: [jandira.sp.gov.br](http://jandira.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Decreto nº 4.598**

de 14 de outubro de 2022.

**“Dispõe sobre regularização de desapropriação, por parte da Prefeitura do Município de Jandira de parte de imóvel com posse mansa e pacífica desde abril de 2009 reconhecida pela proprietária KW Construtora e Incorporadora Ltda, e dá outras providências.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública a desapropriação, com reconhecimento e anuência do Proprietário, conforme consta do termo de composição extrajudicial, encartado nos autos do processo administrativo nº 5763/2021, de uma faixa de terras parte de um terreno urbano constituído de parte da Gleba C, situada no km 35+527m da Via de Acesso João de Goes, no lugar denominado Sítio Pedra Rachada e Sítio das Palmeiras e para efeito de localização denominada “Área - 2” parte da Matrícula nº 121.766, situada no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo.

INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº **23124.13.99.0001.00.000**

Proprietário: **KW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**Art. 2º.** A área aludida no artigo anterior caracteriza-se da seguinte forma, de acordo com planta e memorial descritivo anexos:



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP, CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação de partida "P.64" de coordenadas **E 306.568,188m** e **N 7.396.961,618m**, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos as , distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 64 e segue com rumo 09°44'08"SW, de coordenadas **N 7.396.961,618 m** e **E 306.568,188 m**, situado na margem do Córrego Barueri Mirim, com os seguintes rumos e distâncias: 9°44'08"SW e 14,61 m até o vértice **P.63**, de coordenadas **N 7.396.947,215 m** e **E 306.565,716 m**; 75°42'02"SW e 24,70 m até o vértice **P.62**, de coordenadas **N 7.396.941,114 m** e **E 306.541,782 m**; 68°51'10"SW e 41,75 m até o vértice **P.61**, de coordenadas **N 7.396.926,052 m** e **E 306.502,843 m**; 68°00'16"SW e 52,42 m até o vértice **P.60**, de coordenadas **N 7.396.906,419 m** e **E 306.454,239 m**; 60°08'44" e 23,00 m até o vértice **P.59**, de coordenadas **N 7.396.894,970 m** e **E 306.434,291 m**; 64°46'06" e 39,05 m até o vértice **P.58**, de coordenadas **N 7.396.878,323 m** e **E 306.398,967 m**, confrontando com área de propriedade da Fepasa; 65°29'39"NW e 20,73 m até o vértice **P.57**, de coordenadas **N 7.396.888,051 m** e **E 306.377,627 m**; 73°46'12"NW e 14,13 m até o vértice **P.56**, de coordenadas **N 7.396.892,000 m** e **E 306.364,060 m**; 81°45'09"NW e 20,24 m até o vértice **P.55**, de coordenadas **N 7.396.894,904 m** e **E 306.344,030 m**; 89°48'57"SW e 21,14 m até o vértice **P.54**, de coordenadas **N 7.396.894,836 m** e **E 306.322,890 m**; 81°29'16"SW e 16,99 m até o vértice **P.53**, de coordenadas **N 7.396.892,321 m** e **E 306.306,087 m**; 74°47'39"SW e 15,30 m até o vértice **P.52**, de coordenadas **N 7.396.888,308 m** e **E 306.291,322 m**; 68°42'50"SW e 15,47 m até o vértice **P.51**, de coordenadas **N 7.396.882,692 m** e **E 306.276,908 m**; 64°04'50"SW e 15,05 m até o vértice **P.50**, de coordenadas **N 7.396.876,113 m** e **E 306.263,372 m**; 61°13'37"SW e 11,23 m até o vértice **P.49**, de coordenadas **N 7.396.870,708 m** e **E 306.253,528 m**; 58°35'38"SW e 45,51 m até o vértice **P.48**, de coordenadas **N 7.396.846,993 m** e **E 306.214,686 m**; 58°33'11"SW e 14,44 m até o vértice **M.7**, de coordenadas **N 7.396.839,459 m** e **E 306.202,366 m**, confrontando do P.58 ao P.47 com o Viaduto José Manoel da Conceição; segue em arco de **14,96 m** e raio de **40,60** até o vértice **M.8** de coordenadas **N 7.396.852,324 m** e **E 306.209,839 m**; 45°40'06"NE e 44,96 m até o vértice **M.9**, de coordenadas **N 7.396.883,743 m** e **E 306.242,000 m**; segue em arco de **16,15 m** e raio de **30,00** até o vértice **M.10** de coordenadas **N 7.396.891,873 m** e **E 306.255,737 m**; segue em arco de **95,44 m** e raio de **427,00** até o



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP, CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

vértice **M.11** de coordenadas **N 7.396.906,668 m** e **E 306.349,828 m**; 22°54'23" e 10,10 m até o vértice **M.12**, de coordenadas **N 7.396.915,966 m** e **E 306.345,899 m** confrontando do M.7 ao M.12 com área de propriedade da Prefeitura do Município de Jandira, conforme a Matrícula nº 140.758 do CRI de Barueri SP; 71°18'34"NE e 113,04 m até o vértice **P.67**, de coordenadas **N 7.396.952,192 m** e **E 306.452,981 m**; 81°37'42"NE e 23,89 m até o vértice **P.66**, de coordenadas **N 7.396.955,670 m** e **E 306.476,616 m**; 84°15'36" e 57,92 m até o vértice **P.65**, de coordenadas **N 7.396.961,444 m** e **E 306.534,248 m**; 89°37'39"NE e 33,94 m até o vértice **P.64**, de coordenadas **N 7.396.961,618 m** e **E 306.568,188 m** confrontando do M.12 ao P.64 com Avenida Antonio Bardella; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 9.484,43 metros quadrados.

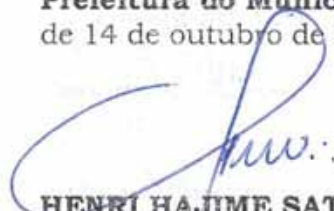
**Parágrafo único.** O imóvel acima descrito, será afetado como bem de uso especial.

**Art. 3.º** Por ter havido composição entre as partes, a presente desapropriação ocorrerá sem nenhum ônus, conforme documento anexo.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
de 14 de outubro de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
COMPDEC – JANDIRARua Itaberaba nº 130 Jd. Velho Sanazar – Jandira – SP CEP- 06620-080  
Fone: (11) 4618-4242 Emergência: 199 e-mail [defesacivil@jandira.sp.gov.br](mailto:defesacivil@jandira.sp.gov.br)

Jandira, 3 de outubro de 2022.

Ofício nº 64/DC/2022

**Assunto: Desassoreamento de Rio e Córrego no Âmbito Municipal****Referência:** Memorando nº 066/DC/2021;  
Ofício SMSP nº 366/2021;  
Ofício nº 077/DC/2021; e  
Ofício nº 019/DC/2022.

Senhor Secretário,

1. Considerando o imposto através da Resolução Conama 369/2016 – **Artigo 4º** “Toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis”. **§3º** “Independem de prévia autorização do órgão ambiental competente: ” **Inciso I** “as atividades de segurança pública e defesa civil, de caráter emergencial”.
2. Considerando o imposto na Lei Federal 12.608/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC no seu **Artigo 2º** “É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre” **§ 2º** “A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco” e no **Artigo 8º** “compete aos municípios” **Inciso VII** vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
3. Considerando o imposto na Lei Federal 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa no seu **Artigo 8º** “ A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de

Recebido  
Diário  
06/10/22  
30.31



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
COMPDEC – JANDIRA

Rua Itaberaba nº 130 Jd. Velho Sanazar – Jandira – SP CEP- 06620-080  
Fone: (11) 4618-4242 Emergência: 199 e-mail [defesacivil@jandira.sp.gov.br](mailto:defesacivil@jandira.sp.gov.br)



utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei” e §3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

4. Considerando que a Defesa Civil de Jandira, no âmbito de suas atribuições, compete adotar as medidas necessárias para preservação da vida e do patrimônio público ou privado quando iminente a que estejam afetos dos municípios;

5. Considerando por derradeiro o requerimento encaminhado através do Memorando nº 066/DC/2021 e Ofício SMSP nº 366/2021, Ofício nº 077/DC/2021 e Ofício nº 019/DC/2022.

6. Isto posto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil solicita que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para realizar Obras em Caráter Emergencial para o desassoreamento e limpeza dos locais abaixo:

- CORREGO DOS MATHEUS E SEUS AFLUENTES;
- CORREGO DAS PITAS;
- CORREGO BARUERI-MIRIM;
- CORREGO GUAPORÉ E SEUS AFLUENTES;
- CORREGO ITAQUI;
- RIO COTIA E SEUS AFLUENTES; e
- RIO BARUERI-MIRIM

7. Esclareço que as obras requeridas têm o intuito de evitar transtornos e desastres de alagamento ou inundação no próximo período do PLANO VERÃO-2022/2023 período este com o maior índice pluviométrico

8. Cumpre salientar que todas as intervenções de forem necessárias para as obras emergenciais em APP, serão posteriormente apresentadas através de projeto de reparação das áreas de mata ciliar pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
COMPDEC – JANDIRA

Rua Itaberaba nº 130 Jd. Velho Sanazar – Jandira – SP CEP- 06620-080  
Fone: (11) 4618-4242 Emergência: 199 e-mail [defesacivil@jandira.sp.gov.br](mailto:defesacivil@jandira.sp.gov.br)



9. Por derradeiro encaminhado para conhecimento e deliberações pertinentes a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e posteriormente que remeta documentação dos trabalhos realizados a esta Coordenadoria para controle e juntar aos autos.

10. Na oportunidade aproveito para externar meu protesto de elevada



**FELIPE AUGUSTO BREGA**

Coordenador de Proteção e Defesa Civil  
Pública



**RICARDO ANTUNES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Segurança

Ilustríssimo Senhor

**WALTER MARTINS**

D.D Secretária Municipal da Habitação e Planejamento

Ilustríssimo Senhor

**MAURICIO CELESTINO**

Secretária Municipal de Obras

Ilustríssimo Senhor

**ALEXANDRE MARQUES SANTOS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

C/C

Ilustríssimo Senhor

**DR VICENTE MARTINS BANDEIRA**

Procurador-Geral do Município de Jandira

## Terceiro Setor

## Chamamento Público

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

EXTRATO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 05/2022/SMCT  
FESTIVAL DE MÚSICA & ARTE DE JANDIRA - EDIÇÃO 2022**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que no período de 17 à 27 de outubro de 2022 (no último dia encerrando às 16h), estará recebendo inscrições para o Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, através do email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br) . Serão selecionadas 16 músicas autorais/inéditas em duas categorias: "Destaque" somente para artistas de Jandira, e "BR" artistas de outras cidades do Brasil. O FestJan terá premiação total de 30 mil reais, e abrirá espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os estilos. O resultado do Chamamento Público será publicado por meio de Portaria no dia 31 de outubro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> com prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis, de 01 a 10 de novembro de 2022. O regulamento do Edital 05/2022/SMCT, pode ser acessado no link: <https://www.jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2022-10-17.pdf>



SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

Imagem Freepik / Rawpixel

## CULTURA ABRIU INSCRIÇÕES PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE JANDIRA 2022

A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, está com inscrições abertas para o Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022, com o prazo final até o dia 27 de outubro (com encerramento às 16h). O FestJan terá premiação total de 30 mil reais, os artistas interessados em participar devem encaminhar o release artístico, letra da canção, foto divulgação, anexos do Edital devidamente preenchidos/assinados e a documentação inclusa (arquivo único PDF), e 01 música autoral/inédita (formato MP3) para o email: [edital.cultura@jandira.sp.gov.br](mailto:edital.cultura@jandira.sp.gov.br).

O Festival de Música & Arte de Jandira irá selecionar 16 músicas em duas categorias: "Destaque" somente para artistas de Jandira, e "BR" artistas de outras cidades do Brasil. O FestJan abrirá espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os estilos. Este evento faz parte do Calendário Oficial de Eventos de Jandira, mas nos últimos 7 anos nenhuma edição foi realizada. Mais informações acesse o Edital Completo e os anexos no link: <https://www.jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2022-10-17.pdf>

### PREMIAÇÃO:

**Categoria Destaque** (artistas de Jandira) 1º Lugar R\$ 4.000,00; 2º Lugar R\$ 3.000,00; 3º Lugar R\$ 2.000,00 - **Categoria BR** (artistas de outras cidades do Brasil) 1º Lugar R\$ 4.000,00; 2º Lugar R\$ 3.000,00; 3º Lugar R\$ 2.000,00 - **Aclamação Popular** (música com maior votação) Eliminatória UM R\$ 1.000,00; Eliminatória DOIS R\$ 1.000,00 e FINAIS R\$ 1.000,00 - **Artista do Ano** (1º colocado na "Categoria Destaque" versus 1º colocado na "Categoria BR") Vencedor R\$ 2.000,00 - Os 16 artistas selecionados receberão **Prêmio por Participação** de R\$ 437,50.



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira